

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 14/13, de 08-04-2013, publicação no DOE de 30/abril/2013, pág. 104 - Poder Executivo - Seção I

Dispõe sobre o tombamento da casa conhecida como “Residência Castor Delgado Perez”, situada na Av. 9 de julho, 5162, nesta Capital, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.1º do Decreto-Lei 149 de 15-08- 1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16-03-1979 cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterado pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 33182/1995, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 25-10-2010, Ata 1600, cuja deliberação foi favorável ao tombamento da casa conhecida como “Residência Castor Delgado Perez”, situada na Av. 9 de julho, 5162, nesta Capital, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, em Sessão Ordinária de 12-03-2012, Ata 1661;

Que a expressão da obra do arquiteto Rino Levi e de seus colaboradores teve caráter modelar em diferentes tipos de programas arquitetônicos, sempre em intensa relação com a paisagem, urbana ou natural;

Que essa obra é parte integrante dos processos de transformação e modernização do Estado de São Paulo na segunda metade do século XX;

Que a casa conhecida como Residência Castor Delgado, projeto do arquiteto Rino Levi de 1958, é significativo exemplar da arquitetura moderna da segunda metade do século XX;

Que essa construção é representativa da concepção residencial introspectiva paulistana que se caracteriza por fechar-se para o espaço público e organizar-se para pátios internos abertos, da qual o arquiteto Rino Levi, reconhecido por sua contribuição para a arquitetura brasileira, foi um dos propositores que a Residência Castor Delgado integra-se com a paisagem que a circunda, a zona preservada dos “Jardins”, setor urbano que se desenvolveu com o padrão de bairro-jardim

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombada a casa conhecida como Residência Castor Delgado, projeto do arquiteto Rino Levi de 1958, situada na Av. 9 de julho, 5162, na zona urbana tombada dos Jardins, nesta Capital.

Parágrafo Único - Neste tombamento preservam-se a fachada principal voltada para a rua bem como os volumes dela integrantes, a sala principal e os dois pátios pergolados a ela ligados.

Artigo 2º - Para assegurar a manutenção física da construção e a possibilidade de adequação dos espaços a novas necessidades e eventuais novos usos, serão aceitáveis, desde que justificadas, a atualização e/ ou substituição de materiais, e ainda a introdução de novos elementos de infra-estrutura ou estrutura, desde que aprovados pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 137 do Decreto 13426 de 16-03-1979, alterado pelo Decreto 48137 de 07-10-2003, não haverá área envoltória de proteção para o bem tombado por esta

Resolução, ficando os projetos de obras a serem realizados no entorno regidos pelas diretrizes municipais e pelas relativas ao tombamento dos Jardins. (Resolução 02 de 23 /01/86).

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.